



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 042/2008**

### **Dispõe sobre Horas Atividades para o Pessoal Docente da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-094/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Visando a disciplinar as atividades extra-classe, serão atribuídas Horas Atividades (HA) ao pessoal docente da Universidade de Taubaté inerentes ao ensino, pesquisa e extensão, desde que atendidos os requisitos desta Deliberação.

**Parágrafo único.** As HA, referidas no *caput* deste artigo, serão consideradas horas-aula para todos os fins.

**Art. 2º** Serão consideradas como inerentes ao ensino, pesquisa e extensão todas as atividades que contribuirão para o desenvolvimento das finalidades desta Instituição.

**Art. 3º** A proposta de concessão de HA poderá se originar nos Departamentos, Institutos Básicos, nas Pró-reitorias e na Reitoria.

**§ 1º** A proposta dos Departamentos e Institutos Básicos deverão conter todos os elementos necessários à análise e, particularmente, as justificativas da solicitação a ser encaminhada à Pró-reitoria competente.

**§ 2º** A proposta das Pró-reitorias deverá conter todos os elementos necessários à análise e, particularmente, as justificativas da solicitação a ser encaminhada à Reitoria.

**§ 3º** As propostas originadas nos Departamentos e Institutos Básicos deverão ser enviadas às respectivas Pró-reitorias, anualmente, de preferência até a 1ª quinzena do mês de janeiro.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 4º** A Chefia do Departamento e o Diretor do Instituto Básico só poderão incluir HA na folha de frequência após a autorização e mediante Portaria expedida pela Reitoria e Pró-reitoria competente.

**Art. 5º** Os docentes com HA deverão encaminhar aos Departamentos e Institutos Básicos, antes do encerramento de cada período letivo, informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 6º** A HA prevista nesta Deliberação aplica-se à Escola Dr. Alfredo José Balbi, cuja proposta de concessão de HA será encaminhada ao Pró-reitor de Graduação, para análise e parecer.

**Art. 7º** A concessão de HA poderá ser suspensa, caso haja razões que justifiquem essa decisão.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2007.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 18 de setembro de 2008.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de setembro de 2008.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**